



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

- **OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Ajudante de Serviços Gerais), nos termos Secretaria Municipal de Educação.

- **ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES:**

A empresa que preferir o encaminhamento da documentação bem como a proposta de preço, deverá fazê-lo até as **09:00 (nove horas) do dia 23/03/2020**.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 23/03/2020 às 9h00min (nove horas). Sem nenhuma tolerância de atraso.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Global**
- **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global**
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet no e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 A, CEP 39.480-000, Centro, Januária/MG - Tel.: (38) 9 8423-7608; nos horários das 08:00 às 14:00 h, Departamento Licitação

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

Prefeitura Municipal de Januária (MG) 27 de fevereiro de 2020.

Valéria Viviane Mota Martins Guedes
Secretária Municipal de Educação



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Januária/MG, na Praça Artur Bernardes, 21, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **VALÉRIA VIVIANE MOTA MARTINS GUEDES**, inscrita no CPF nº 951.227.296-20, residente e domiciliado em Januária/MG, nomeado através do Decreto nº 4.365 de 10.10.2019, por intermédio do Pregoeiro do Município, constituído através do decreto nº: 4.309 de 26.06.2019, torna público que fará realizar licitação objeto do Procedimento Licitatório nº 024/2020, Processo Licitatório nº 009/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, do tipo “**Menor Preço**”, com critério de julgamento por “**Preço Global**”, de acordo com o descrito no item 02 (dois) deste instrumento, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, em conformidade com a Lei Municipal nº 2067/05, Decreto Municipal nº 2.915 de 01/07/2010, e Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificados:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública que iniciará às 09:00 horas, no dia **23/03/2020**, localizado à Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº 75 A, Centro, Januária/MG, Setor de Licitação, podendo ser deslocado para outro lugar a fim de proporcionar melhores condições de trabalho.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Januária do Estado de Minas Gerais, e Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto nº 4.309, de 26.06.2019.

II - OBJETO

1 - Seleção de proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Ajudante de Serviços Gerais), por diária trabalhada, para serviços de reparos e pequenas ampliações das escolas da rede municipal de educação, nos termos Secretaria Municipal de Educação, e em conformidade com o descrito no anexo I – Termo de Referência e no anexo II - minuta da Ata de Registro de Preços e de acordo com os ditames da Lei Federal nº: 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



1 - Cópia deste edital deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, ou diretamente na sala do setor de Licitação, na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Januária – MG, nos horários das 08:00 às 14:00 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a fazer a solicitação via e-mail o retirar o instrumento convocatório diretamente no setor de licitações desta Prefeitura

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá fazer solicitação formal pelo e-mail acima descrito.

3 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala do Setor de Licitação, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pela Assessoria Jurídica competente.

4 - O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.1 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Januária, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Januária, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;



- 2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.
- 3 - observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1- Os envelopes em referência deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ATT. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ATT. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

VII - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
- 2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
- 4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (conforme modelo), com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Para as microempresas ou EPP's, deverá ser apresentado documento que comprove esta condição, Anexo VII.

d) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

e) Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Licitatório conforme anexo III.

5 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica);

6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio;

7 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

1 - O proponente licitante deverá formalizar sua proposta formalmente, descrevendo minuciosamente os itens ofertados, devendo a proposta de preço ser preferencialmente elaborada em papel timbrado com a identificação da licitante.

2 - A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, com um número máximo de duas casas decimais após a vírgula, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá estar devidamente assinada pelo signatário ou representante devidamente constituído pela proponente/licitante;

3 - Deverá constar na proposta comercial de preços a data da sua emissão, a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/2002, bem como a expressão de que caso seja declarado vencedor, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de cinco dias a contar da notificação da contratante, sob a pena de desclassificação da proposta.

4 - Deve constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que nos preços estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos sociais e trabalhistas, bem como deverá fazer constar ainda que se compromete a prestar os serviços nas condições avençadas.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



6 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna do procedimento licitatório e, os documentos abaixo exigidos são indispensáveis, sendo permitido participar somente pessoas com habilidade compatível no ramo para com o objeto constante deste instrumento:

1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (ART. 28):

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada

2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (ART. 29):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade para com a Fazenda de Estado do domicílio ou sede do Licitante;
- d) Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- e) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos respectivos encargos.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), em conformidade com o estabelecido na Lei 12.440, de 7 de julho de 2011

2.1 - De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006, com as devidas alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, em se tratando a licitante vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(ART. 30):

a) Comprovação de aptidão através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação e cumprimento das avenças contratuais.

4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA (ART. 31):

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da abertura do certame.

Observações:

1. As certidões deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação, exceção empresas que se enquadrar nos ditames da Lei Complementar nº 123/06.

2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

3. A condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico, ver modelo no **Anexo VII**.

4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) - **Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**, conforme modelo do Anexo IV, onde estando presente representante da licitante, esta declaração deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro no ato do credenciamento.

b) - **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo V, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº 02 (dois).

c) - **Declaração de inexistência de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual e ou municipal**, conforme modelo do Anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

Observações:



1 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial.

2-A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.

3- As certidões perquiridas no item 9 subitem 2 deverão ter o seu prazo de vigência mínimo o dia da abertura do certame.

4- É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Januária, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no item 9 subitem 2 alíneas “A, B, C, D, E, F e G”.

5- O proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº: 123/06 deverá apresentar toda a documentação inerente à regularidade fiscal, perquirida no subitem 2, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar em referência.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Iniciada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



7 - Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras do Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 – Encerrada a fase de lances pelo pregoeiro, será assegurada às licitantes MPE a preferência à contratação.

12.1.1 - O pregoeiro convocará a MPE com proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% ao valor da proposta mais bem classificada.

12.1.2 - Será concedido o prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, para que cubra a proposta mais bem classificada.

12.1.3 - Caso a MPE convocada não cubra o lance, deverá ser convocada a próxima MPE mais bem colocada, respeitando o limite de 5% ao valor da proposta mais bem classificada.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Januária/MG.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.



16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

XI - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou ser protocolizado no Setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Januária até às 14h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita por itens do objeto.

XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1- Os serviços profissionais de mão de obra, objetos deste Pregão, serão executados, nas exatas disposições do termo de referência, durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

1.1 - A contratada fica obrigada a prestar os serviços quando solicitado através de Ordem de Serviço ou documento equivalente nas condições estabelecidas neste Edital, consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil.



2 - Cabe ressaltar que durante o período de validade da contratação podem ocorrer modificações nos dados referentes à dotação orçamentária.

3 - A Secretaria Municipal de Educação não aceitará a prestação de serviços em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela Secretaria Solicitante, sob a pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5 - O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob a pena de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação conforme o caso.

2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XV - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será atestado por servidor responsável pelo recebimento.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Januária e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Januária, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

1 - Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e conforme permitido nos dispositivos legais.

2 - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Januária para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

3 - Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

4 - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Januária do pedido, sob a pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

5 - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então registrados, sob a pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Januária, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

XX- DOS CASOS OMISSOS

1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

XXI - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

1 - A Autoridade Competente, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado, conforme artigo 49 da lei nº 8666/93.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de referência;
- II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- III - Minuta do contrato;
- IV - Declaração de conhecimento dos ditames;
- V - Declaração de cumprimento do XXXIII, Art. 7º da CF/88;
- VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar;
- VII- Declaração de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- VIII - Modelo de Carta de Credenciamento e Representação;
- IX - Modelo de Proposta Comercial de Preços.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, d o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Januária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Januária poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Januária poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11 - As partes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo I – termo de referência, anexo II – minuta da ARP, anexo III minuta do contrato administrativo, e demais anexos, para todos os efeitos legais e de direito.

12 - Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

13 - Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

14 - A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

15 - A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto.

16 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

17 - O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18 - No período de validade do Registro de Preços fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os serviços.



19 - No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

20 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

21 - A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

22 - Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Prefeitura Municipal de Januária (MG) 27 de fevereiro de 2020.

Valéria Viviane Mota Martins Guedes
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas, para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Ajudante de Serviços Gerais), nos termos Secretaria Municipal de Educação.

1 – OBJETO

Constitui objeto, a prestação de serviços de profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Ajudante de Serviços Gerais) por diária trabalhada, para serviços de reparos e pequenas ampliações das escolas da rede municipal de educação.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura do Processo Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais de mão de obra, para atendimento das escolas da rede municipal de ensino.

Considerando o elevado número de educandários da rede municipal, a necessidade de adequações e reparos diários dos prédios escolares, o insuficiente número de servidores da Secretaria Municipal de Obras que auxiliam na prestação de serviços, e a urgência diante da demanda de serviços, justifica-se a contratação de terceiros para minimizar essa demanda.

3 – DESCRIÇÃO

	Item Sublote	Quant.	Unid.	Descrição	Média R\$	Total R\$
LOTE (01)	01	400	Diária	Pedreiro	176,76	56.563,20
	02	150	Diária	Carpinteiro	177,67	26.650,50
	03	120	Diária	Eletricista	174,78	20.973,60
	04	150	Diária	Pintor	178,96	26.844,00
	05	250	Diária	Bombeiro	178,44	26.766,00
	06	80	Diária	Serralheiro	181,50	14.520,00
	07	450	Diária	Ajudante de serviços gerais	96,01	38.404,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 210.720,30

4 – ESTIMATIVA DE VALORES

4.1 – Os valores estimados estão de acordo com a média realizada através de cotação, anexo.

4.1.1 - O valor global estimado do lote é **R\$ 210.720,30 (duzentos e dez mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



5 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 – As dotações orçamentárias que irão suportar as despesas com a prestação de serviços serão:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

0903.12.361.0022 -2.092 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha 593 – Fonte 101 – Fonte 147

0903.1236500222.086 - Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha 619 – Fonte 101 – Fonte 147

0903.1236500222.087 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha 629 – Fonte 101 – Fonte 147

0901.1212200062.074 – Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Ficha 524 – Fonte 101

6 – PERÍODO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços a ser celebrada terá duração de até 12 meses, contados da data de sua assinatura.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da **Contratada**, até o 30º (trigésimo) dia, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço, além das CND'S, Federal, Trabalhista, FGTS, Municipal, Estadual.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Da Contratante

8.1.1 – O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato administrativo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.1.2 – Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas/substituição.

8.1.3 – Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula oitava, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra emitida por servidor da Secretaria Municipal de Educação, devidamente credenciado.

8.1.4 – Expedir ordem de serviços para cada escola, detalhando a mão de obra e os quantitativos de diárias estimadas para cada tipo de serviço.

8.1.5 - A Contratante se obriga a pagar a contratada o valor da nota fiscal emitida em conformidade com as Diárias e em observância ao relatório de atividades aprovado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, devidamente empenhada.

8.2– Da Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



8.2.1 – Prestar os serviços em conformidade com as avenças contratuais, e em observância ao que prescreve a legislação pertinente, mediante recebimento da ordem de serviço e fornecimento de mão de obra, incluso todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como todas as despesas com alimentação e transporte dos profissionais até as escolas para a devida prestação dos serviços.

8.2.2 – Para gozar do direito do recebimento da diária a Contratada deverá organizar a carga horária dos profissionais com 8(oito) horas diárias, e será objeto de elaboração de planilha para o controle de seus respectivos profissionais, a qual deverá ser disponibilizada à Diretoria da Escola para o devido acompanhamento e disponibilização dos materiais que se fizerem necessários nos reparos.

8.2.3 – Eventuais sobras de materiais recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos à Diretoria da Escola para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Educação.

8.2.4 – A contratada deverá emitir a nota fiscal dos serviços executados em cada escola, detalhando o número de diária em conformidade com a ordem de serviço.

8.2.5 – Proceder por sua conta e risco o isolamento da área onde serão executados os serviços, objetivando resguardar a segurança dos alunos e dos professores, bem como fornecer a todos os seus profissionais os equipamentos de segurança conforme estabelece as exigências legais.

8.2.6 – Prestar os serviços com celeridade, qualidade e segurança, avocando para si toda e qualquer responsabilidade decorrente de fato superveniente, isentando o Município e de qualquer corresponsabilidade.

8.2.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, atinentes a seus empregados, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

8.2.8 – Reparar todos e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, objeto da contratação.

8.2.9 – Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nos prazos determinados pela legislação pertinente.

8.2.10 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.11 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.

8.2.12 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

8.2.13 – Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, formalmente.

8.2.14 – Avocar para si a reparação de todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a Terceiros decorrentes de eventuais fatos superveniente em decorrência da prestação dos serviços, objeto da futura contratação.

8.2.15 – Orientar os seus funcionários para tratar com cortesia e urbanidade os servidores devidamente credenciados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



8.2.16– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do serviço ora contratados.

8.2.17 – Será de responsabilidade da Contratada, organizar equipes, profissionais de mão de obra, para prestação de serviços, simultaneamente, em mais de uma escola.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada por um servidor do Município devidamente credenciado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Caberá ao responsável pela Secretaria Municipal de Educação, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representa-la sempre que for necessário.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O contratado deverá realizar os serviços adequadamente, em perfeitas condições, acompanhados da nota fiscal, para conferência.

10.2 - Os valores totais acima são os preços máximos em que o Município se propõe a pagar, dado que os mesmos foram obtidos através de orçamentos, diante disto a licitante deverá elaborar a proposta comercial de preços limitados aos valores acima, preferencialmente em papel timbrado, fazer constar no dorso da mesma, que os preços incluindo todas as despesas diretas e indiretas como encargos sociais, trabalhista, previdenciário, e outras que se fizerem necessárias, onde a não declaração presume a inclusão dos valores, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

10.4 – Fica obrigado o futuro contratado a reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução dos serviços de forma a isentar o Município de qualquer corresponsabilidade.

Prefeitura Municipal de Januária (MG) 27 de fevereiro de 2020.

Valéria Viviane Mota Martins Guedes
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos ao(s) ____ dias do mês de _____, do ano de 2020, às __:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Januária, através do pregoeiro _____ e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto n.º 4.309 de 26.06.2019, a fim de receberem interessados no processo do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 009/2020**, para a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (oficiais e ajudantes), nos termos Secretaria Municipal de Educação.

Efetuada o Pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **VALÉRIA VIVIANE MOTA MARTINS GUEDES**, (qualificar), residente e domiciliada na _____, CEP 39.480-000, Januária/MG, denominado simplesmente GERENCIADOR, e de outro lado a empresa (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar) _____, de ora em diante denominada simplesmente DETENTORA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Procedimento Licitatório nº XXX/2020, Processo Licitatório nº XXX/2020, Pregão Presencial nº XXX/2020, em observância ao que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com o que prescreve a Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/00, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) empresa(s) detentora(s) da presente ATA:-----, CNPJ nº-----, representado pelo seu-----, Sr.----- acima qualificado, à saber:

	Item Sublote	Quant.	Unid.	Descrição	Média R\$	Total R\$
LOTE (01)	01	400	Diária	Pedreiro		
	02	150	Diária	Carpinteiro		
	03	120	Diária	Eletricista		
	04	150	Diária	Pintor		
	05	250	Diária	Bombeiro		
	06	80	Diária	Serralheiro		
	07	450	Diária	Ajudante de serviços gerais		
	VALOR TOTAL R\$ ----- (-----)					R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Ajudante de Serviços Gerais), nos termos Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial para **registro de preços nº 005/2020**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços a ser celebrada terá duração de até 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Januária e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ENTREGA

4. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com cronograma da Secretaria, e cada pedido será representado por NOTA DE EMPENHO OU TERMO DE CONTRATO, em local por esta indicada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Januária, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Januária para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Januária.

5.5. A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 5.2 pela Prefeitura, sob a pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do seu registro de preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Januária), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 no Decreto Federal nº 8.250/2014 e no Decreto Municipal nº 2.915 de 01/07/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

a) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

b) A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

c) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.

d) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

e) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo está prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



9. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento do mesmo.

10.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

10.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

10.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

10.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

10.8. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.9. Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

10.10. Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - Edital nº 009/2020.

10.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020, minuta do Contrato (ANEXO III) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



10.14. Aplica-se subsidiariamente às contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

Estando justas e acordadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal Januária/MG, __ de _____ de 2020.

Valéria Viviane Mota Martins Guedes
Secretária Municipal de Educação
GERENCIADORA

(NOME)
(empresa)
DETENTORA

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - SMFP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020
CONTRATO Nº ____/2020

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Praça Artur Bernardes, 21 – Centro – cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **VALÉRIA VIVIANE MOTA MARTINS GUEDES**, inscrita no CPF nº 951.227.296-20, residente e domiciliado à Avenida Marechal Deodoro, nº 505, Januária/MG, denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, para o fornecimento dos objetos, conforme descritos na cláusula primeira, objeto do Procedimento Licitatório nº ____/2020, Processo Licitatório nº ____/2020, Pregão Presencial nº ____/2020, em observância ao que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com o que prescreve a Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/00, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Ajudante de Serviços Gerais), nos termos Secretaria Municipal de Educação, objeto do presente contrato, conforme descrito no anexo I – Termo de Referência, e em observância ao circunstanciado no instrumento convocatório/edital, em observância à proposta comercial de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direitos, independentemente de transcrição.

1.2 - Descrição dos serviços

	Item Sublote	Quant.	Unid.	Descrição	Média R\$	Total R\$
LOTE (01)	01	400	Diária	Pedreiro		
	02	150	Diária	Carpinteiro		
	03	120	Diária	Eletricista		
	04	150	Diária	Pintor		
	05	250	Diária	Bombeiro		
	06	80	Diária	Serralheiro		
	07	450	Diária	Ajudante de serviços gerais		
	VALOR TOTAL R\$ ----- (-----)					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



2.1.1 - O contratante pagará a **Contratada**, a importância total estimada de R\$ (.....) para o fornecimento dos objetos descritos na cláusula primeira.

2.1.2 - No valor acima, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, por conta e risco da **Contratada**, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 - O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da **Contratada**, até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega dos objetos mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

2.2.2 - Os quantitativos constantes do anexo I- termo de referência são estimados, diante disto o valor constante no subitem 2.1.1, é também estimado, portanto não se obriga ao **Contratante** ao pagamento do valor lá previsto, e sim o valor oriundo das ordens de compra e consequentemente aos valores das notas fiscais efetivamente emitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Conforme Decreto 8.250 de 23.05.14, Art. 7º, § 2, o recurso orçamentário será constado no contrato administrativo ou outro instrumento hábil a ser celebrado com a futura licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 – A **Contratada** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais de acordo com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOVAÇÃO

5.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato administrativo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 - Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas/substituição.

6.3 - Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra emitida por servidor da Secretaria, devidamente credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



7.2.1 – Prestar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as avenças contratuais, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, Termo de Referência, ARP e demais anexos e em observância ao que prescreve a legislação pertinente.

7.2.2 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, atinentes a seus empregados, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade;

7.2.3 - Reparar todos e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, objeto da contratação.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.

7.2.6 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

7.2.7 - Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, formalmente.

7.2.8 - Avocar para si a reparação de todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a Terceiros decorrentes de eventuais fatos supervenientes em decorrência da prestação dos serviços, objeto da futura contratação.

7.2.9 – Prestar os serviços de acordo com cronograma da Secretaria M. de Educação, e cada pedido será representado por autorização de fornecimento/serviço, em local por esta indicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O contrato vigorará até ____ de ____ de ____, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato será rescindido na hipótese da **Contratada** negar o fornecimento dos objetos, sem justificção, constituindo igualmente motivo para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias mencionadas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 aplicando-se as penalidades contratuais previstas na lei em referência.

9.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do contrato será acompanhada por um servidor do Município devidamente credenciado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos objetos e quaisquer outras irregularidades, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em âmbito nacional, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2 - A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

11.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo **Contratante**, a **Contratada** sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Januária/MG, ____ de _____ de 2020.

Valéria Viviane Mota Martins Guedes
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

(NOME)
(empresa)
CONTRATADO

Testemunhas: _____ CPF Nº: _____
_____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

À Prefeitura Municipal de Januária - MG.
Att. Pregoeiro do Município
JANUÁRIA-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Procedimento Licitatório nº 024/2020 - Processo Licitatório nº 009/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº 3555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Januária/MG;

d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data: _____/_____/2020.

Nome do signatário
CPF nº:

Observações: Constituindo representante esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento e na ocorrência de não constituir representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, sob a pena de desclassificação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO
27 DA LEI DE LICITAÇÃO Nº LEI 8.666/93**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Ajudante de Serviços Gerais), nos termos Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data _____ de _____ de 2020.

(Assinatura representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observação: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02 (dois), sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR
NA PRESENTE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Ajudante de Serviços Gerais), nos termos Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____(qualificar), inscrito no CNPJ sob o nº: _____, neste ato representada pelo Sr _____ (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Procedimento Licitatório nº 024/2020 - Processo Licitatório nº 009/2020 – Modalidade Pregão Presencial nº 006/2020.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02 (dois), sob pena de inabilitação.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Ajudante de Serviços Gerais), nos termos Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO
MODELO

A empresa.....(qualificar)....., , neste ato representada por(qualificar)....., **“Declara”**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento ou colocada dentro do envelope número 01 (um) junto com a proposta comercial de preços, se o proponente licitante não constituir representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Ajudante de Serviços Gerais), nos termos Secretaria Municipal de Educação.

À Prefeitura Municipal de Januária
Att. Pregoeiro do Município
JANUARIA-MG

Prezado Senhor,

A empresa....(qualificar)..... através do seu representante legal, infra assinado, credencia o Sr(a)....(qualificar)..... para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à licitação objeto do Procedimento Licitatório nº 024/2020 - processo licitatório nº 009/2020 – pregão presencial nº 009/2020, objeto o Registro de preços para a prestação de serviços e locação de estrutura de eventos, ficando autorizado(a) a ofertar lances, assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao Processo de Licitação em epígrafe.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação
(Reconhecer firma do signatário)

Observação: Este documento deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento. Podendo este documento ser substituído por instrumento de procuração passado em cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIARua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10**ANEXO IX- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local/Data _____, ___ de _____ de _____.

À Prefeitura Municipal de Januária
Att. Pregoeiro do Município
JANUÁRIA-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/convite e seus anexos, inerente ao Procedimento Licitatório nº 024/2020, Processo Licitatório nº 009/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2020 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar minha proposta comercial de preços para o fornecimento dos objetos descritos no quadro abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS:**MODELO**

	Item Sublote	Quant.	Unid.	Descrição	Média R\$	Total R\$
LOTE (01)	01	400	Diária	Pedreiro		
	02	150	Diária	Carpinteiro		
	03	120	Diária	Eletricista		
	04	150	Diária	Pintor		
	05	250	Diária	Bombeiro		
	06	80	Diária	Serralheiro		
	07	450	Diária	Ajudante de serviços gerais		
	VALOR TOTAL R\$ ----- (-----)					R\$

Valor total R\$ _____ (_____)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, e demais custas decorrentes do fornecimento dos objetos de forma a constituir única e total contraprestação. Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, anticipo(amos) sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal**Observação:** Preferencialmente usar papel timbrado, descrever na proposta ainda todas as recomendações constantes no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Ajudante de Serviços Gerais), nos termos Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empitada por Preço Global por lote

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 23/03/2020 até às 09:00 horas.

SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 23/03/2020 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 A, CEP 39.480-000, Centro, Januária/MG - Tel.: (38) 9 8423-7608; nos horários das 08:00 às 14:00 h, Departamento Licitação

Prefeitura Municipal de Januária (MG) 27 de fevereiro de 2020.

Alessandra Silva de Oliveira
Pregoeira
Decreto nº: 4.309 de 26.06.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSTRUMENTO LICITATÓRIO E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Ajudante de Serviços Gerais), nos termos Secretaria Municipal de Educação.

Recebi da Prefeitura Municipal de Januária-MG, o instrumento licitatório e anexos relativo ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020, Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____ TELEFONE (____) _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL/DATA _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do responsável pela retirada da documentação)

CPF nº: _____